Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

INDICAÇÃO Nº 321/2025

O(a) Vereador(a) que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 144 do Regimento Interno, vem respeitosamente requerer que o presente documento seja submetido ao Plenário, e após seu regular trâmite, encaminhado por meio de ofício ao Prefeito Municipal:

Solicitando a possibilidade de alterar o art. 64 da Lei Complementar nº 19 de 22 de julho de 2015, no inciso II do art. 64, colocando um limite quantitativo de animais e que seja especificado quais animais são proibidos. Solicita ainda que antes da aplicação da penalidade seja realizada notificação prévia ao interessado, e no caso de multa seja alterado o valor de 300 URF para no máximo 50 URF.

Justificativa: A atual administração através da Secretaria de Meio Ambiente tem feito fiscalização e deixado com dúvidas os munícipes, pois animais tem várias espécies e não fala em quantidade. A alteração proposta busca garantir maior clareza, segurança jurídica e uniformidade nas fiscalizações, permitindo que o cidadão seja primeiro notificado e tenha prazo adequado para regularização, evitando penalidades imediatas e promovendo a adequação voluntária.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2025.

Cleverson C. Cardoso Dalpra

Cleverson Dalprá
Vereador

APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA.

Sala das Sessões em 05/12/2025

Presidente